



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

P O R T A R I A    N.º 175/89


O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Majorar, de NCz\$ 30,00 (trinta cruzados novos) para NCz\$ 60,00 (sessenta cruzados novos), a Gratificação de que trata o parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1.956, pelo período de seis (06) meses alternados, e a partir de 1º de julho do corrente ano, aos servidores requisitados e que se encontram prestando serviço junto à Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 19 DE JULHO DE 1.989.

Des.  JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ  
Presidente do TRE-GO.